

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA) E  
SANTA CASA DE PORTO ALEGRE**  
**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO 2026**  
**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITOS**

**EDITAL Nº 01 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

A Comissão de Residência Médica (COREME) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) e da Santa Casa de Porto Alegre, hospital de ensino conveniado para a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde, faz saber realização do **Processo Seletivo Suplementar para Programas de Residência Médica com PRÉ-REQUISITOS para o ano de 2026**. A seleção será executada em conjunto com a Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED), de acordo com as normas descritas a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este edital contempla todas as regras da seleção, inclusive o **cronograma de eventos**, que deve ser consultado na última página do edital. A leitura integral deste edital é pré-requisito para a realização da inscrição e participação no Processo Seletivo Suplementar. Realizada a inscrição, não serão admitidas insurgências contra o regramento da seleção.

1.2. A seleção será realizada segundo as disposições legais vigentes da **Comissão Nacional de Residência Médica** (CNRM), dentre outras. Não serão aplicadas e nem serão objeto de avaliação quaisquer matérias, sejam elas de natureza legal ou doutrinária, publicadas após este edital, nem quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital.

1.3. Para todos os Programas de Residência Médica, a seleção constará de **prova objetiva**, aplicada em **Porto Alegre/RS**.

1.4. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.4.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, descabendo solicitações de exclusão da publicidade oficial.

1.5. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa desta seleção são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, sendo utilizadas unicamente para os fins do processo seletivo suplementar.

1.6. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.7. A publicidade oficial do processo seletivo será realizada exclusivamente pela *internet*, nos sites [www.ufcspa.edu.br](http://www.ufcspa.edu.br) e [www.fundmed.org.br](http://www.fundmed.org.br). Acompanhar as publicações oficiais é de inteira responsabilidade do candidato.

**2. DISPOSIÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA MÉDICA, SOBRE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA E VAGAS**

2.1. A Residência Médica da UFCSPA/SANTA CASA é uma modalidade de ensino de pós-graduação **destinada a médicos**. Organizada em Programas de Residência Médica em regime de tempo integral, caracteriza-se por treinamento em serviço sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

2.2. Ao médico-residente, em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, é assegurada bolsa de estudo financiada pelo Ministério da Educação (MEC), cujo valor bruto mensal é definido anualmente de acordo com a legislação vigente.

2.3. A COREME será responsável pela alocação do médico-residente junto à fonte pagadora, e concederá moradia aos médicos-residentes devidamente matriculados e que preencherem os requisitos da Resolução CONSUN UFCSPA nº 64/2021, respeitadas sempre as demais disposições específicas da legislação vigente acerca da Residência Médica.

2.4. A seleção, em caráter suplementar, destina-se aos **Programas de Residência Médica com PRÉ-REQUISITOS** listados abaixo, exclusivamente para ampla concorrência, haja vista as vagas já reservadas pela seleção regular para o ano de 2026:

| <b>Programa de Residência Médica (PRM)</b> |  | <b>Pré-Requisitos</b>  | <b>Duração do PRM (em anos)</b> | <b>Vagas ofertadas pelos Programas</b> | <b>Limitador para classificação (*)</b> |
|--|--|--|---------------------------------|--|---|
| 1)   | Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular | Angiologia; Cirurgia Vascular; Radiologia e Diagnóstico por Imagem | 01                              | 01                                     | 05                                      |
| 2)   | Clínica Médica - R3                      | Clínica Médica   | 01                              | 03                                     | 15                                      |
| 3)   | Hepatologia                              | Clínica Médica; Gastroenterologia; Infectologia                    | 02                              | 01                                     | 05                                      |
| 4)   | Infectologia Pediátrica                  | Infectologia; Pediatria  | 02                              | 02                                     | 10                                      |

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA) E  
SANTA CASA DE PORTO ALEGRE**  
**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO 2026**  
**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITOS**

|                     |  |  |    |    |    |
|---------------------|--|--|----|----|----|
| 5)                  | Medicina Paliativa   | Anestesiologia; Clínica Médica; Cirurgia de Cabeça e Pescoço; Cirurgia Oncológica; Neurologia; Geriatria; Mastologia; Pediatria; Medicina Intensiva; Nefrologia; Oncologia Clínica; Medicina de Família e Comunidade | 02 | 02 | 10 |
| 6)                  | Neonatologia   | Pediatria  | 02 | 01 | 05 |
| 7)                  | Neurofisiologia Clínica  | Medicina Física e Reabilitação; Neurocirurgia; Neuropatologia  | 02 | 01 | 05 |
| 8)                  | Reumatologia Pediátrica  | Reumatologia; Pediatria  | 02 | 01 | 05 |
| 9)                  | Transplante de Fígado  | Cirurgia Geral; Cirurgia do Aparelho Digestivo   | 01 | 01 | 05 |
| 10)                 | Transplante de Pulmão  | Cirurgia Torácica  | 01 | 01 | 05 |
| 11)                 | Transplante Renal Adulto   | Nefrologia   | 01 | 01 | 05 |
| 12)                 | Transplante Renal Pediátrico   | Nefrologia; Pediatria  | 01 | 01 | 05 |
| <b>Referências:</b> |  |  |    |    |    |
| *                   | * O limitador deve ser lido em conjunto com o critério mínimo para aprovação previsto no item 5.1.5. |  |    |    |    |

2.4.1. O tempo de duração de cada Programa de Residência Médica segue as diretrizes estabelecidas pela CNRM.

2.5. São requisitos para participação no processo seletivo suplementar:

2.5.1. **Para os Programas de Residência Médica com Pré-Requisitos - ano adicional:** ter concluído ou estar em vias de concluir um Programa de Residência do Pré-Requisito condicionante ao ano adicional, credenciado pela CNRM, com conclusão prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual pretende concorrer, ou possuir título de especialista na área correspondente ao Pré-Requisito exigido. É vedada a participação de médicos cuja conclusão do Programa de Residência do Pré-Requisito esteja prevista para data posterior ao início do programa de ano adicional, assim como de médicos não habilitados.

2.5.2. **Para os Programas de Residência Médica com Pré-Requisitos - especialidade ou área de atuação:** ter concluído ou estar em vias de concluir um PRM condicionante ao ingresso em outra especialidade ou área de atuação, credenciado pela CNRM, com conclusão prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual pretende concorrer, ou possuir título de especialista na área correspondente ao Pré-Requisito exigido. É vedada a participação de médicos cuja conclusão do Programa de Residência Médica esteja prevista para data posterior ao início do novo PRM, assim como de médicos não habilitados.

2.6. A definição dos pré-requisitos necessários respeitará as diretrizes da **Comissão Mista de Especialidades (CME)** e do **Conselho Federal de Medicina (CFM)**, bem como as demais normas legais vigentes até a data de publicação deste edital.

2.7. Por força da Resolução CNRM nº 1/2025, Pós-Graduações modalidade não Residência Médica serão considerados como pré-requisito, desde que o candidato apresente a aprovação para o título de especialista.

2.8. Sem prejuízo das condições estabelecidas na seção 9, a matrícula do candidato está condicionada ao cumprimento das **condições mínimas especificadas abaixo**, respeitadas também as restrições aplicáveis.

2.8.1. O diploma, certificado ou declaração de conclusão do Curso de Medicina deve ser emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.

2.8.2. É necessário que o candidato apresente comprovante de inscrição, válida e regular, no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS).

2.8.3. O pré-requisito exigido para os Programas de Residência Médica **com Pré-Requisitos** deve ser proveniente de instituição devidamente credenciada e reconhecida, nos termos da legislação vigente.

2.8.4. Em caso de médico graduado ou pós-graduado em instituição estrangeira, é necessária a apresentação de diploma revalidado, nos termos da legislação vigente.

2.8.5. Sendo o candidato estrangeiro, será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS) emitido segundo as normas legais vigentes.

2.8.6. Além de estar apto física e mentalmente, condições essas que devem ser mantidas durante toda a residência, o candidato deverá estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino, com as obrigações eleitorais e no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA) E  
SANTA CASA DE PORTO ALEGRE**  
**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO 2026**  
**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITOS**

- 2.8.7. É permitido ao médico residente cursar apenas UMA área de atuação em cada especialidade.
- 2.8.8. É vedado ao médico residente cursar Programa de Residência Médica em especialidades anteriormente concluídas, independentemente do estado da Federação.
- 2.8.9. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes, independentemente do estado da Federação.
- 2.8.10. Segundo o Art. 4º, §1º da Resolução CNRM nº 1/2025, é vedada a participação em processo seletivo para o semestre subsequente a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica.
- 2.8.11. Será admitida a inscrição de candidatos que estejam concluindo o programa requisitado (de acesso direto ou de pré-requisito) no mesmo ano da seleção, desde que a conclusão ocorra até, no máximo, a data do início do programa ao qual pretende concorrer. A comprovação da conclusão do programa requisitado deverá ser apresentada no ato da pré-matrícula, mediante certificado ou declaração oficial expedida pela instituição de origem. Não será efetivada a matrícula caso se constate matrícula ativa em outro programa de residência na data prevista para ingresso no novo programa.

### **3. DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS**

#### **3.1. Das inscrições pela Internet:**

3.1.1. A inscrição deve ser realizada **dentro do período estabelecido no cronograma de eventos**, exclusivamente no site [www.fundmed.org.br](http://www.fundmed.org.br), seguindo as instruções deste edital e da página do certame. Todas as solicitações vinculadas à inscrição devem respeitar as regras específicas contidas nesta seção, conforme aplicável a cada caso.

3.1.2. Além do especificado no item 3.1.10, **no ato da inscrição**, o candidato deve optar por apenas UM dos Programas de Residência Médica deste edital. NÃO serão permitidas alterações do PRM.

3.1.2.1. Ao se inscrever, o candidato declara ciência e aceite do disposto no Art. 4º, §1º da Resolução CNRM nº 1/2025, segundo o qual é vedada a participação em processo seletivo para o semestre subsequente a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica.

3.1.2.2. A declaração prestada no ato da inscrição, por meio do Termo de Aceite e Conformidade, terá caráter de ato formal e vinculante, sendo passível de verificação por Comissão específica designada para análise documental. A constatação de omissão, inexatidão ou falseamento nas informações prestadas implicará indeferimento da inscrição ou anulação da matrícula, conforme o momento da descoberta, além da comunicação do fato às autoridades competentes. O valor da inscrição não será reembolsado em nenhuma hipótese, inclusive quando reconhecida a prestação de declaração falsa.

3.1.3. O valor da inscrição é de **R\$ 680,00** e, salvo nos casos de isenção concedida, deverá ser pago segundo as especificações deste edital e da página de inscrição, **via PIX ou cartão de crédito**, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento.

3.1.4. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se: de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição; de que está inscrito no PRM desejado; de que realizou todas as solicitações vinculadas à inscrição e que anexou os documentos correspondentes à cada solicitação, se for o caso; de que as informações referentes ao pagamento (dados, formas de pagamento, horário limite, dentre outros) estão corretas, uma vez que não haverá resarcimento dos valores pagos, tampouco a possibilidade de quaisquer alterações na inscrição realizada.

3.1.4.1. **Se, no processo de revisão das informações e documentos, o candidato constatar a necessidade de atualização por interesse, incorreção e/ou ausência de informações e/ou documentos, deverá obrigatoriamente desconsiderar a inscrição realizada e realizar UMA NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

3.1.5. Tendo revisado e confirmado as informações necessárias, deverá então realizar o pagamento do valor de inscrição. O pagamento deverá ser efetuado até o prazo estabelecido no cronograma de eventos.

3.1.6. Caso o pagamento já tenha sido realizado e for constatada qualquer necessidade de atualização por interesse, incorreção e/ou ausência de informações e/ou documentos, deverá ser realizada uma nova inscrição, com novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição, sem direito ao resarcimento dos valores eventualmente já pagos.

3.1.7. Em hipótese alguma será homologada inscrição cujo pagamento tenha sido realizado após o respectivo prazo, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital e na página de inscrição, descabendo solicitações de resarcimento dos valores eventualmente pagos.

3.1.8. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado ou isenta, se for o caso.

3.1.9. Os executores desta seleção não se responsabilizam por inscrições, solicitações ou pagamentos não recebidos ou não efetivados devido a horário bancário, problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados, descabendo solicitações de resarcimento dos valores pagos.

**3.1.10.** A seguir, constam os itens referentes às **solicitações vinculadas à inscrição e que devem ser realizadas já no próprio ATO DA INSCRIÇÃO**, observadas as instruções específicas previstas, conforme exposto a seguir, bem como o item 3.1.4.1 deste edital.

**3.2. Da solicitação de identificação pelo nome social:**

3.2.1. Ao candidato amparado pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e à identificação por meio de seu nome social, desde que solicitado **no ato da inscrição, conforme instruções constantes no formulário eletrônico de inscrição**. Recebida e procedente a solicitação, todas as menções nominais nas publicações oficiais serão feitas utilizando o nome social.

**3.3. Da solicitação de isenção do valor de inscrição:**

3.3.1. Nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato que for egresso de instituição de ensino superior pública ou for beneficiário de bolsa de estudo oficial, desde que não tenha custeado, com recursos próprios, curso preparatório para ingresso em PRM desta seleção, e desde que se enquadre em uma das seguintes situações:

a) **O valor da inscrição estabelecido no item 3.1.3 for superior a 30% do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele não tiver dependente(s):** a1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o **Requerimento de Isenção (Anexo I)** preenchido e assinado, e anexar (II) os comprovantes de renda.

b) **O valor da inscrição estabelecido no item 3.1.3 for superior a 20% do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes:** b1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o **Requerimento de Isenção (Anexo I)** preenchido e assinado, anexar (II) os comprovantes de renda e (III) comprovar número de dependentes com certidão de nascimento (filhos ou pais), certidão de casamento (cônjuges) ou declaração de imposto de renda que contenha a indicação dos dependentes.

c) **O valor da inscrição estabelecido no item 3.1.3 for superior a 10% do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes:** c1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o **Requerimento de Isenção (Anexo I)** preenchido e assinado, anexar (II) os comprovantes de renda e (III) comprovar número de dependentes com certidão de nascimento (filhos ou pais), certidão de casamento (cônjuges) ou declaração de imposto de renda que contenha a indicação dos dependentes.

d) **Se o candidato se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos nacionais ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos nacionais:** d1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o **Requerimento de Isenção (Anexo I)** preenchido e assinado, e anexar (II) comprovantes de renda.

e) **For membro de família de baixa renda, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente:** e1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o **Requerimento de Isenção (Anexo I)** preenchido e assinado.

3.3.2. O período de solicitação de isenção se encontra delimitado no cronograma de eventos deste edital. Para pleitear a isenção, **no ato da inscrição**, o interessado deverá acessar o [link](#) do **formulário eletrônico de isenção**, e:

a) optar pela isenção conforme uma das condições previstas acima, declarando estar ciente das condições exigidas e submetendo-se às normas expressas neste edital; e

b) anexar os documentos comprobatórios conforme alíneas “a1”, “b1”, “c1”, “d1”, “e1”, indicadas em cada uma das condições de isenção previstas nos subitens do item 3.3.1.

3.3.3. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar junto do pedido de isenção documentos que contenham informações claras, completas e suficientes acerca dos rendimentos auferidos por si e, quando aplicável, por seu grupo familiar e/ou quem contribui com seu sustento, de modo a possibilitar à banca avaliadora a análise adequada do pedido de isenção. A omissão ou a apresentação de documentos que não permitam a devida verificação das informações implicará no indeferimento da solicitação.

3.3.4. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte dos executores da seleção.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA) E  
SANTA CASA DE PORTO ALEGRE**  
**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO 2026**  
**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITOS**

---

3.3.5. O pedido de isenção motivado por inscrição no CadÚnico e membro de família de baixa renda deverá ser comprovado por meio da indicação, no pedido de isenção, do CPF do candidato vinculado ao CadÚnico.

3.3.5.1. Os executores da seleção consultarão o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.5.2. O candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição deverá informar, no ato do pedido, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo registro no CadÚnico.

3.3.5.3. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decorso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

3.3.6. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Suplementar.

3.3.7. Os documentos deverão ser enviados em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 5MB (megabytes), atentando-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, o que ocasionará o indeferimento da solicitação de isenção.

3.3.8. A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato.

3.3.9. Após o envio dos documentos comprobatórios e encerrado o prazo para solicitação de isenção, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

3.3.10. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído, em qualquer fase deste processo seletivo suplementar, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.3.11. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital; d) informar CPF inválido e/ou incorreto ou que não esteja em nome do candidato; e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.

3.3.12. Cada candidato poderá apresentar apenas um único pedido de isenção em seu nome. Pessoas da mesma família deverão fazer o pedido individualmente, ainda que possuam o mesmo domicílio.

3.3.13. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos devem imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado. Contudo, recomenda-se que aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento, uma vez que não haverá devolução de valores para aqueles que tiveram o benefício deferido e efetuaram o pagamento da inscrição.

3.3.14. O resultado preliminar das solicitações será divulgado na data prevista no **cronograma de eventos**.

3.3.15. Divulgado o resultado, o candidato com a solicitação de **isenção deferida** terá a inscrição automaticamente efetivada. Já o candidato cuja solicitação for indeferida **deverá apresentar recurso** conforme estabelecido na seção de recursos deste edital. A responsabilidade pela interposição de recursos é exclusiva do candidato.

3.3.16. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** o candidato cujo **recurso de isenção for procedente** terá a inscrição automaticamente efetivada; **b)** o candidato cujo recurso resultar improcedente não terá o benefício deferido e, para permanecer participando do certame, deverá providenciar o pagamento do valor da inscrição até o prazo estabelecido no **cronograma de eventos**.

#### **3.4. Da solicitação de atendimento especial para a prova objetiva:**

3.4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a prova (Ex.: lactantes, pessoas que fazem uso de medicamentos, prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos, dificuldade de locomoção, etc.) deverá, **no ato da inscrição:** **a)** acessar o *link* do **formulário eletrônico de atendimento especial;** **b)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **c)** preencher correta e completamente o formulário; **d)** anexar laudo médico que comprove e justifique o pedido.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA) E  
SANTA CASA DE PORTO ALEGRE**  
**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO 2026**  
**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITOS**

- 3.4.2. Para o deferimento do pedido, além das disposições deste edital, serão consideradas a possibilidade e a razoabilidade.
- 3.4.3. Aqueles com solicitação deferida deverão verificar as disposições relativas ao dia da prova objetiva na seção 5 deste edital.
- 3.5. Comum a todas as solicitações vinculadas à inscrição:** exceto em relação à isenção do valor de inscrição, o resultado preliminar das demais solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, quando será aberto o período recursos.

**3.6. Da homologação das inscrições:**

- 3.6.1. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma de eventos deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos e demais solicitações. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação nas listas divulgadas, assim como conferir cuidadosamente todos os seus dados.
- 3.6.2. Caso a inscrição não seja homologada ou haja algum erro nas listas divulgadas (como erros de grafia, entre outros), o candidato **deverá apresentar recurso** conforme estabelecido na seção de recursos deste edital. A responsabilidade pela interposição de recursos é exclusiva do candidato.
- 3.6.3. Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições.

**4. DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO AVALIATIVO**

- 4.1. A seleção constará de uma única fase, composta por **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os programas, valendo **100 pontos**.

**5. DA PROVA OBJETIVA**

**5.1. Especificações da prova objetiva para TODOS os Programas de Residência Médica com PRÉ-REQUISITOS:**

|  |
|--|
| <b>5.1.1. Composição:</b> 10 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, das quais somente UMA será a correta.           |
| <b>5.1.1.1. Componente:</b> conforme a matriz de competências aprovada pela CNRM para o PRM. Cada questão valerá 10,00 pontos.       |
| <b>5.1.2. Tempo de prova:</b> duração total de até 01 hora e 30 minutos, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas. |

- 5.1.3. O programa da prova objetiva consta no **Anexo II**.

- 5.1.4. A nota na prova objetiva será igual ao número de acertos multiplicado pelo valor por questão.

- 5.1.5. Somente será considerado **aprovado na prova objetiva o candidato que alcançar, no mínimo, 50% de acertos e estiver dentro do limitador estipulado na tabela do item 2.4 para o seu Programa de Residência Médica, inclusive todos os empatados naquela posição**. Os demais serão automaticamente eliminados.

**5.2. Da execução da prova objetiva:**

- 5.2.1. A prova tem data prevista no cronograma de eventos e será realizada em **Porto Alegre/RS**.

- 5.2.2. A confirmação da data, local, sala, horário e outras informações relacionadas à realização da prova objetiva serão divulgadas por meio de edital de convocação, que será publicado nos meios oficiais de publicidade da seleção.

- 5.2.3. Não haverá prova fora do local designado pelo edital de convocação, nem em datas e/ou horários diferentes. No horário estabelecido na convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local, seja qual for o motivo alegado. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.

- 5.2.4. O candidato deve comparecer na data, no horário e no local da prova com, pelo menos, **60 minutos** de antecedência do horário de fechamento dos portões para fins de identificação e ingresso na sala de provas, munido de documento de identificação oficial e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e confeccionada em material transparente).

- 5.2.5. A identificação correta do dia, local e horário da realização da prova, bem como o comparecimento na forma estabelecida neste edital e no edital de convocação, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

- 5.2.6. O não comparecimento na data, no local e no horário determinados, independentemente da motivação, acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo suplementar.

- 5.2.7. Não será permitida a entrada de objetos, documentos ou pertences pessoais do candidato após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA) E  
SANTA CASA DE PORTO ALEGRE**  
**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO 2026**  
**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITOS**

---

5.2.8. Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato ou de pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto o caso previsto no subitem a seguir (lactantes, desde que solicitado conforme o item 3.4.1).

5.2.8.1. No dia da prova, a lactante que solicitou atendimento especial, conforme o item 3.4.1, deverá obrigatoriamente levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, bem como apresentar a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s). Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova.

5.2.8.2. O acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

5.2.8.3. Durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação UMA VEZ, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.

5.2.9. Para a realização da prova, é obrigatória a apresentação de **documento de identificação oficial emitido dentro dos últimos 10 anos, contados da data da prova**, desde que atendam os critérios do item 5.2.9.1.

5.2.9.1. Consideram-se **documentos válidos para identificação do participante**: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; documentos digitais oficiais de identificação com foto e assinatura (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

5.2.10. No procedimento de identificação, **NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS**: Documentos digitais não citados no item 5.2.9.1 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de *prints* ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos cuja emissão ultrapasse o limite de 10 anos, documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

5.2.11. **USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO**: o candidato que optar pela utilização de documento digital oficial para identificação assume total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo aos executores, à equipe de aplicação ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

5.2.12. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

5.2.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original no dia da aplicação da prova, devido à perda, furto ou roubo, deverá apresentar um documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial. Este documento deve ter sido expedido há, no máximo, 30 dias antes da data da prova. Nessa situação, o candidato será submetido ao procedimento de identificação especial, que incluirá a coleta de dados, assinaturas e impressões digitais em formulário próprio, coleta de imagem, entre outros procedimentos necessários.

5.2.14. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação esteja danificado e/ou apresente dúvida relativa à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.2.15. A identificação especial está sujeita à avaliação da autoridade competente. Se a identificação especial do candidato não for validada, o resultado da sua prova não será divulgado e ele será eliminado do processo seletivo.

5.2.16. No dia da prova, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais e à coleta da impressão digital, bem como poderão ser adotadas medidas de segurança adicionais, como coleta de imagem, dentre outras.

5.2.17. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta e uma garrafa transparente com água, sem rótulo. É vedada a ingestão de outras substâncias de qualquer natureza, salvo nos casos de atendimento especial, previamente comprovados.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA) E  
SANTA CASA DE PORTO ALEGRE**  
**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO 2026**  
**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITOS**

---

5.2.18. Todo material eletrônico deverá ser desligado, previamente, pelo candidato. Quando do ingresso na sala de prova, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pelo fiscal de sala, devendo o envelope ser mantido lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente regra poderá implicar eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

5.2.19. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a realização da prova, o candidato deverá permanecer em silêncio, sendo-lhe vedadas as seguintes condutas:

- a) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza não permitidas;
- b) compartilhar material com outros candidatos;
- c) manter consigo ou utilizar óculos escuros e acessórios de chaparia, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- d) portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- e) manter consigo ou consultar livros, anotações, régulas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- f) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (exemplo de vedação: na palma das mãos);
- g) portar arma de qualquer tipo. Aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo; os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- h) encobrir as orelhas, de forma que seja impossível verificar se há dispositivos estranhos.

5.2.20. Para realizar a prova, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). Ao receber o material, o candidato deverá conferir os dados impressos no material recebido, em especial o nome, o número de inscrição e o Programa de Residência Médica. Caso apresente alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova; o candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.

5.2.21. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, poderão ser providenciadas cópias do material necessário ou entrega de material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.2.22. O cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova objetiva, sendo de responsabilidade do candidato sua guarda durante a prova, seu preenchimento e sua entrega ao fiscal de sala.

5.2.23. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar, riscar ou de qualquer forma danificar seu cartão de respostas, sob a pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de leitura óptica do mesmo.

5.2.24. Sob nenhuma circunstância, o cartão de respostas será substituído devido a erro, desatenção ou falha no preenchimento por parte do candidato.

5.2.25. É de responsabilidade do candidato o preenchimento do cartão de respostas que possibilite a leitura óptica. A questão sem marcação de alternativa ou com mais alternativas marcadas corresponderá à resposta errada; marcação rasurada, com falhas ou em desacordo com as orientações de preenchimento poderão ser computadas como erro, ficando condicionada à leitura óptica.

5.2.26. Após o início oficial da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **60 minutos**.

5.2.27. O candidato somente poderá levar o caderno de prova embora quando estiver faltando **30 minutos** para o término do tempo total de duração da prova.

5.2.28. O tempo de aplicação será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, para que o candidato possa acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.

5.2.29. Poderá ser excluído sumariamente do processo seletivo o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA) E  
SANTA CASA DE PORTO ALEGRE**  
**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO 2026**  
**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITOS**

- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento/material de qualquer natureza não permitido;
- d) manter consigo ou acessar qualquer equipamento/material não permitido;
- e) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- f) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) não permitir ser submetido ao detector de metal ou à coleta da impressão digital (quando aplicável);
- i) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade da identidade e/ou dos dados;
- k) recusar-se a entregar o material da prova ao término antecipado, ou ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova;
- l) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

5.2.30. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos ou pertences dos candidatos, sejam de valor ou não. Portanto, recomenda-se aos candidatos que não levem para o local de prova itens cujo uso não seja autorizado durante sua realização.

5.2.31. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para a garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob a pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.2.32. O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão de respostas de acordo com a assinatura constante de seu documento de identificação.

5.2.33. Os 02 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre do material, quando então poderão retirar-se do local após concluído o procedimento.

5.2.34. As provas objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica dos cartões de respostas e de processamento eletrônico, sem ingerência humana, de modo que não será utilizado o processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.2.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.2.36. Além das regras gerais estabelecidas neste edital, o edital de convocação para a prova objetiva poderá estabelecer novas regras ou regras mais específicas, consoante os princípios constitucionais e ditames legais vigentes.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de eventos deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, especificamente. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato pelo *link* disponível no site da FUNDMED, seguindo as orientações da **área do candidato**. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.2. O candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando o formulário eletrônico e o passo a passo descrito na plataforma. O recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste edital, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA) E  
SANTA CASA DE PORTO ALEGRE**  
**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO 2026**  
**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITOS**

6.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal e no mesmo local da interposição, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase.

6.3. Não serão conhecidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão ora estabelecidos não serão apreciados.

6.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório, cursinhos e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deverá interpor seu próprio recurso. Será aceito apenas um recurso por tipo de situação. Caso o candidato interponha mais de um recurso para a mesma situação, será considerado apenas o último recurso interposto, conforme o horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, não serão apreciados recursos cujo conteúdo do embasamento não estiver expresso em edital. A questão cujo erro formal ou material for constatado na análise recursal será anulada, sendo a pontuação correspondente atribuída a todos os candidatos, sem exceção.

6.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

6.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso no próprio local de interposição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## **7. DA NOTA FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. A pontuação obtida na prova objetiva constituirá a nota final do candidato, até o limite de 100 pontos.

7.2. Quando do processamento final das notas, havendo empates, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, até a data de publicação do resultado e classificação, conforme o Art. 27, Parágrafo Único, do Estatuto da Pessoa do Idosa (Lei Federal n.º 10.741/2003);
- b) possuir maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- c) permanecendo o empate, far-se-á **sorteio de desempate**, em ato público, a ser divulgado por edital.

7.3. Resolvidos os desempates, será divulgada a classificação final dos candidatos, por PRM, em ordem decrescente de pontos, contendo tanto os classificados quanto os suplentes, de acordo com a pontuação obtida.

7.4. Após a homologação final do processo seletivo suplementar, é crucial que os candidatos classificados e os suplentes acompanhem diariamente os meios de publicidade oficial da seleção para se manterem informados sobre o chamamento para a pré-matrícula e as providências necessárias. Os executores do processo seletivo não farão contato com os candidatos, tampouco se responsabilizarão pelas consequências do não acompanhamento dos meios de publicidade oficial.

## **8. DA PRÉ-MATRÍCULA**

8.1. A realização da pré-matrícula está prevista no cronograma de eventos. Nos termos do item 7.4, após a homologação final do processo seletivo suplementar, **os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, por PRM, serão convocados para a pré-matrícula, devendo apresentar os documentos necessários** detalhados no Anexo III, conforme cada caso.

8.2. No preenchimento das vagas, será estritamente respeitada a ordem de classificação.

8.3. A apresentação da documentação deverá ser realizada dentro do prazo e forma estipulados no edital de convocação para a pré-matrícula. O cumprimento de todas as condições necessárias é de exclusiva responsabilidade do convocado.

8.3.1. O descumprimento do prazo estabelecido no edital de convocação para apresentação da documentação necessária, bem como a ausência ou inadequação, formal ou material, da documentação necessária, resultará na desclassificação automática do candidato, que não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

8.4. Desde já, ficam os candidatos cientes de que o prazo limite para apresentação das vias definitivas ou atualizadas dos documentos provisórios ou declarações com prazo de validade entregues no processo de pré-matrícula é de 90 dias, ressalvados os casos em que o próprio documento apresentado estabeleça validade distinta. O convocado deverá respeitar rigorosamente esse prazo, sob pena de perda da vaga.

8.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital ou no edital de convocação para a pré-matrícula, bem como a não assinatura do contrato de Residência Médica, constituem impedimento para o ingresso do candidato no Programa de Residência Médica, culminando na perda do direito à vaga.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA) E  
SANTA CASA DE PORTO ALEGRE**  
**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO 2026**  
**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITOS**

---

8.6. O candidato cuja pré-matrícula tenha sido deferida e que não tiver interesse em cursar o programa deverá informar sua desistência da vaga através da plataforma da FUNDMED, na **área do candidato**, em duas etapas de confirmação. Após receber a confirmação da desistência na plataforma, a FUNDMED comunicará a Secretaria da COREME e procederá com a chamada de suplente para o preenchimento da vaga, segundo os termos do item 8.8 e seu subitem.

8.6.1. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de desistência de outra forma e/ou por outro meio.

8.6.2. Em hipótese alguma a desistência confirmada pelo candidato na plataforma da FUNDMED poderá ser revertida.

8.7. Nos termos do Art. 1º da resolução CNRM nº 4/2011, o médico-residente convocado para servir às Forças Armadas poderá requerer a reserva da vaga em apenas UM PRM em todo o território nacional, pelo período de UM ano. Para tanto, deverá realizar a indicação diretamente na plataforma da FUNDMED, na **área do candidato**, onde deverá enviar, via *upload*, o **Anexo IV - Formulário de trancamento de matrícula para a prestação do Serviço Militar**, acompanhado do comprovante da convocação para a prestação do Serviço Militar.

8.7.1. Desde já, os candidatos ficam cientes de que, embora o trancamento da matrícula para a prestação do Serviço Militar permita o ingresso no ano subsequente, a **matrícula no Programa de Residência Médica em 2027 não será automática**. Portanto, deverão acompanhar atentamente as publicações e exigências do **Processo Seletivo Regular para Residência Médica 2027**.

8.7.2. Para efetuar a matrícula em 2027, o candidato que estiver amparado pela reserva de vaga para prestação do Serviço Militar em 2026 deverá cumprir integralmente os termos e o cronograma de matrícula estabelecido para o **Processo Seletivo regular para Residência Médica 2027**.

8.8. Eventuais convocações de suplentes serão publicadas no *site* da FUNDMED, a partir da data constante no cronograma de eventos.

8.8.1. O chamamento deverá ser formalmente respondido pelo candidato suplente por *e-mail* no prazo máximo de 24 horas após a convocação. Caso contrário, o suplente será desclassificado sem prévio aviso e não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

8.9. Qualquer que seja o motivo, não haverá remanejamento de candidato para o final da lista de classificados.

8.10. Será cancelada a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições e aos requisitos estabelecidos neste edital.

8.11. Quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados outros documentos além dos previstos neste edital, bem como poderá ser solicitada a alteração de documentos ou outros procedimentos.

8.12. Eventuais convocações para a ocupação de vagas remanescentes serão publicadas no *site* da FUNDMED até 31 de março de 2026, data limite para o ingresso regular de médicos-residentes. Após essa data, não haverá chamada de residentes.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. As despesas incorridas pelo candidato em relação ao processo seletivo suplementar são de sua inteira e exclusiva responsabilidade; somente haverá devolução do valor da inscrição em caso de exclusão de Programa de Residência Médica ou anulação do processo seletivo suplementar, sendo vedada a transferência do valor pago, a título de inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

9.2. Toda documentação que demanda *upload* deve ser digitalizada, de forma legível, nítida e completa (frente e verso, caso houver), sem cortes ou partes ausentes, **em imagem ou PDF**, não excedendo o tamanho fixado. Certificar-se da adequada anexação dos documentos necessários a qualquer solicitação ou etapa após o *upload* é de responsabilidade do candidato.

9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta expressamente a sua vontade de participar do Processo Seletivo Suplementar nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução da seleção. Assim, não serão aceitas, conforme o item 1.1, quaisquer insurgências posteriores à inscrição.

9.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela COREME e FUNDMED, com a primazia dos princípios e legislação que regulamentam os processos seletivos.

9.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Requerimento de isenção

Anexo II – Programa de estudo

Anexo III – Relação preliminar de documentos para pré-matrícula

Anexo IV – Formulário de trancamento da matrícula para a prestação do Serviço Militar

Anexo V – Cronograma de eventos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA) E  
SANTA CASA DE PORTO ALEGRE**  
**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO 2026**  
**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITOS**

---

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre/RS, 23 de janeiro de 2026.

**Profa. Dra. Carla Maria De Martini Vanin,**  
Coordenadora da COREME.

**Prof. Dr. Antonio Nuchi Kalil,**  
Diretor Médico e de Ensino e Pesquisa SANTA CASA/UFCSPA.

**Profa. Dra. Aline de Souza Pagnussat,**  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

**Prof. Dr. Ricardo Machado Xavier,**  
Presidente da FUNDMED.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA) E  
SANTA CASA DE PORTO ALEGRE**  
**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO 2026**  
**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITOS**

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO**

NOME COMPLETO E LEGÍVEL:

PRM DA INSCRIÇÃO:

**MODALIDADE DE ISENÇÃO REQUERIDA** (marque apenas uma opção)

- Sem dependentes:** valor da inscrição é superior a 30% do meu vencimento/salário mensal. (subitem 3.3.1, alínea "a")
- Com até 2 dependentes:** valor da inscrição é superior a 20% do meu vencimento/salário mensal. (subitem 3.3.1, alínea "b")
- Com mais de 2 dependentes:** valor da inscrição é superior a 10% do meu vencimento/salário mensal. (subitem 3.3.1, alínea "c")
- Renda familiar:** impossibilitado de arcar com o pagamento da inscrição, sem que isso resulte em prejuízos para o meu sustento e de minha família, tendo renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos nacionais. (subitem 3.3.1, alínea "d")
- Renda individual:** impossibilitado de arcar com o pagamento da inscrição, sem que isso resulte em prejuízos para o meu sustento e de minha família, tendo renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos nacionais. (subitem 3.3.1, alínea "d")
- CadÚnico:** estou inscrito no CadÚnico e minha família tem renda familiar mensal *per capita* inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. (subitem 3.3.1, alínea "e")

**RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

(devem ser relacionados o **candidato** e todos os que são dependentes do candidato e/ou os que contribuem para o sustento do candidato)

| Nome | Idade | Parentesco/vínculo com o candidato | Renda mensal média | Tipos de fontes de renda |
|------|-------|------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 1.   |       |                                    |                    |                          |
| 2.   |       |                                    |                    |                          |
| 3.   |       |                                    |                    |                          |
| 4.   |       |                                    |                    |                          |
| 5.   |       |                                    |                    |                          |
| 6.   |       |                                    |                    |                          |
| 7.   |       |                                    |                    |                          |
| 8.   |       |                                    |                    |                          |

**(Exceto para CadÚnico)** Serão aceitos como comprovantes de renda os documentos listados abaixo, sem prejuízo de outros meios idôneos que demonstrem a renda declarada do candidato e do grupo familiar:

- a) **empregados:** três últimos contracheques ou recibos de pagamento de salário ou declaração do empregador indicando as três últimas remunerações;
- b) **aposentados e pensionistas:** três últimos contracheques ou carnês de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) **autônomos, profissionais liberais e trabalhadores informais:** recibos de prestação de serviços dos três últimos meses ou três últimos comprovantes de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma, liberal ou informal ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda;
- d) **outros documentos que podem comprovar renda:** contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento, declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia.

**DECLARAÇÕES** (marque X legível ou pinte o quadradinho): **DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI:**

- Que não custeei, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica.
- Que sou egresso(a) de instituição de ensino superior pública, ou que fui beneficiário(a) de bolsa de estudo integral em instituição de ensino privada.
- Que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como a idoneidade dos documentos apresentados.
- Que informações falsas acarretam responsabilização civil/penal além do cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes.
- Que este requerimento só terá validade acompanhado da documentação comprobatória exigida para a modalidade de isenção solicitada, conforme previsto no edital.
- Que toda a minha renda e todas as pessoas que contribuem para o meu sustento estão informadas neste requerimento, bem como suas rendas, não havendo outras fontes de rendimento além das declaradas.
- Que a apresentação incompleta da documentação comprobatória exigida para a modalidade de isenção solicitada levará ao indeferimento do meu pedido, não sendo permitida a complementação da documentação por meio de pedido de revisão e/ou de recurso.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do candidato (*próprio punho*)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA) E  
SANTA CASA DE PORTO ALEGRE**  
**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO 2026**  
**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITOS**

**ANEXO II - PROGRAMA DE ESTUDO**

- TOWNSEND,Jr. C. M. et. al. Sabiston: Textbook of Surgery – the biological basis of modern surgical practice, 21th edition. Saint Louis: Elsevier, 2022.
- COMMITTEE ON TRAUMA. ATLS - Advanced Trauma Life Support – Student Course Manual. 10th edition. Chicago: American College of Surgeons, 2018.
- DOHERTY, G. M. Current Diagnosis and Treatment Surgery. 15th edition. Boston: McGraw Hill Medical, 2020.
- PIGNATARI, S. S. N. (Org.); ANSELMO-LIMA, W. T. (Org.). Tratado de Otorrinolaringologia. 3<sup>a</sup> edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
- PARDO, JR. M. C., MILLER R.D. Basics of Anesthesia. 7th edition. Philadelphia: Elsevier, 2017
- GROPPER, M. A. (editor) et. al. Miller's Anesthesia. 9th edition. Philadelphia: Elsevier, 2019. 2 v.
- QUIÑONES-HINOJOSA, A. Schmidek and Sweet Operative Neurosurgical Techniques: indications, methods, and results. 7th edition. Philadelphia: Elsevier, 2021. 2 v.
- WINN, H. R. Youmans and Winn Neurological Surgery. 7th edition. Philadelphia: Elsevier, 2016. 4 v.
- NELIGAN, P. C. Plastic Surgery: Hand and Upper Extremity. 4th edition. Philadelphia: Elsevier, 2018.
- MÉLEGA J. M., VITERBO F., MENDES F. H. Cirurgia Plástica: os princípios e atualidade. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2011.
- ROMUALDO A. P. Doppler Sem Segredos. 1<sup>a</sup> edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- RUBIN G. D., ROFSKY N. M. CT and MR Angiography: Comprehensive Vascular Assessment. 1th edition. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins Publishers, 2008.
- PATTERSON G. A. et. al. Pearson's Thoracic & Esophageal Surgery. 3th edition. Philadelphia: Churchill and Livingstone Elsevier, 2008.
- CAMARGO J. J., PINTO FILHO D. R. Cirurgia Torácica Contemporânea. 1<sup>a</sup> edição. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2019.
- UGALDE P. et al. Manual de Oncologia Torácica. 1<sup>a</sup> edição. São Paulo: SBCT&GBOT, 2022.
- FERGUSON M. K. Difficult Decisions in Surgery: An Evidence-Based Approach. 4th edition. Berlim: Springer, 2020.
- AZAR F. M., BEATY J. H. Campbell's Operative Orthopaedics. 14th edition. Philadelphia: Elsevier, 2020. 4 v.
- TORNETTA III, P. et. al. Rockwood and Green's Fractures in Adults. 9th edition, NY: LWW, 2019. 2 v.
- BRITO, C. J., MURILLO R., LOUREIRO E. Cirurgia Vascular: cirurgia endovascular – angiologia. 4<sup>a</sup> edição. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2020.
- COHN L. H., ADAMS D. H. Cardiac Surgery in the Adult. 5th edition. NY: McGraw Hill / Medical, 2018.
- LIBBY P. et. al. Braunwald's Heart Disease: A Textbook of Cardiovascular Medicine. 12th edition. Philadelphia: Elsevier, 2022.
- Sociedade Brasileira de Pediatria. Tratado de Pediatria. 5<sup>a</sup> edição, Barueri: Manole, 2021.
- KLIEGMAN, R. Nelson Textbook of Pediatrics. 21th edition. Philadelphia: Elsevier, 2020.
- GOLDMAN L., SCHAFER A. Goldman-Cecil Medicine. 26th edition. Philadelphia: Elsevier, 2019. 2 v.
- LOSCALZO J. et. al. Harrison's Principles of Internal Medicine. 21th edition. NY: McGraw Hill / Medical, 2022. 2 v.
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para Controle da Tuberculose no Brasil. 2<sup>a</sup> edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Módulo I - Tratamento. Brasília - DF 2024.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Módulo II - Coinfecções e Infecções Oportunistas. Brasília - DF 2024.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de Risco à Infecção pelo HIV. Brasília - DF 2022.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição de Risco (PEP) à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. Brasília, DF 2024.
- <https://diretriz.diabetes.org.br/>
- Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde 2ed. 2019
- Protocolo de Vigilância da Infecção Latente pelo *Mycobacterium tuberculosis* no Brasil Brasília DF 2022. Ministério da Saúde. 2<sup>a</sup> edição
- Guia para uso do antiviral nirmatrelvir/ritonavir em pacientes com Covid-19, não hospitalizados e de alto risco. SUS 2022
- SADOCK, B. J., SADOCK V. A., RUIZ, P. Compêndio de Psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica. 11<sup>a</sup> edição. Porto Alegre: Artmed, 2017.
- CORDIOLI, A. V.; GALLOIS, C. B.; PASSOS, I.V. org. Psicofármacos: consulta rápida. 6<sup>a</sup> ed. Porto Alegre: Artmed, 2023.
- CORDIOLI A. V. GREVET E. H. Psicoterapias: abordagens atuais. 4<sup>a</sup> edição. Porto Alegre: Artmed, 2019.
- Eizerik, C.L., Aguiar, R.W., Shestatsky, S.S. Psicoterapia de Orientação Analítica: fundamentos teóricos e clínicos. Porto Alegre: Artmed, 2015
- FRITZ M. A., SPEROFF L. Endocrinologia Ginecológica Clínica e Infertilidade. 8a edição. Rio de Janeiro; Thieme Revinter Publicações, 2015.
- FERNANDES C. E., SÁ M. F. S. Tratado de Ginecologia Febrasgo. 1<sup>a</sup> edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2018.
- FERNANDES C. E., SÁ M. F. S. Tratado de Obstetrícia Febrasgo. 1<sup>a</sup> edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2018.
- REZENDE J. F. Rezende Obstetrícia. 14<sup>a</sup> edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2022.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero: Parte I - Rastreamento organizado utilizando testes moleculares para detecção de DNA-HPV oncogênico: 2024  
<https://www.febrasgo.org.br/images/2024/relatorio-preliminar-diretrizes-brasileiras-para-o-rastreamento-do-cancer-do-colo-do-uterus-parte-i-rastreamento-organizado-utilizando-testes-moleculares-para-deteccao-de-dna-hpv-oncogenico.pdf>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA) E  
SANTA CASA DE PORTO ALEGRE**  
**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO 2026**  
**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITOS**

- Diretrizes SBOC – 2024: Rastreamento do câncer do colo do útero
- FLETCHER G. S. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 6ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2021.
- BONITA R., BEAGLEHOLE R., KJELLSTROM T. Epidemiologia Básica. 2ª edição. São Paulo: editora Santos, 2010.
- DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.
- Rutherford R. - PERIPHERAL VASCULAR DISEASES, Editora Saunders Co. 9ª Edição 2018.
- Maffei Doenças Vasculares Periféricas - Yoshida - Guanabara 6a edição 2024
- PACHECO, F. T.; MACEDO, L. L.; COIMBRA, P. P.A.; BARONI, R. H. Coleção CBR Neurorradiologia, 1. ed. Vol. 8, São Paulo, Editora dos Editores, 2024.
- PELANDRÉ L.G.; NETO, S.R. Coleção CBR Cardiovascular, Vol. 2, São Paulo, Editora dos Editores, 2024.
- SZARF, G; SOUZA, L. V. S; TORRES, P. P. T. S.; BARONI, R.H Coleção CBR Tórax, 1. ed. Vol. 13, São Paulo, Editora dos Editores, 2024.
- LIGUORI, A.; PARENTE, D. B.; D'IPPOLITO G. Coleção CBR Gastrointestinal, 1. ed. Vol. 3, São Paulo, Editora dos Editores, 2024.
- ANDRADE, M. Q; PINTO, P. N. V. Coleção CBR Oncologia, 1. ed. Vol. 9, São Paulo, Editora dos Editores, 2024.

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO PRELIMINAR DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-MATRÍCULA**

Além dos documentos aqui descritos, quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados novos documentos, documentos complementares ou poderá ser solicitada a alteração de documentos. Dúvidas em relação à pré-matrícula ou matrícula poderão ser esclarecidas pelo e-mail [matriculasresidencias@fundmed.org.br](mailto:matriculasresidencias@fundmed.org.br)

- Ficha de Cadastro (gerada automaticamente após o preenchimento na plataforma com os dados para a pré-matrícula)
- Foto Crachá (foto emitida via plataforma durante o ato da pré-matrícula, respeitando as especificações e exigências para emissão desta):
- Documento oficial de identificação civil com fotografia e assinatura (**somente CIN OU RG**), comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozando das prerrogativas constantes dos artigos 12 e 15 da Constituição Federal – NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS HÁ MAIS DE 10 ANOS, CONTADOS, NESTE CASO, DA DATA DA PRÉ-MATRÍCULA
- CPF e Comprovante de Situação cadastral do CPF
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, comprovando o gozo dos direitos civis e políticos
- Documentação Militar - Certificado de Reservista (somente para homens)
- Inscrição no cadastro de participante do PIS/PASEP ou NIS (CNIS - INSS), ou CTPS em que conste o número do PIS/PASEP
- Comprovante de Residência demonstrando, claramente, o nome da rua, número, bairro, complemento se houver, cidade e CEP (água, luz ou telefone fixo - caso não seja o titular da conta, deve constar uma declaração do titular de próprio punho e cópia do documento do titular da conta)
- Comprovante de CEP (*print* de tela do site dos Correios no qual indica o CEP atribuído na busca de seu endereço)
- Documento comprobatório de conclusão do curso superior (certificado ou diploma) na categoria profissional de inscrição ou declaração de conclusão do curso (frente e verso, quando houver) - com data de conclusão e colação de grau
- Documento comprobatório de conclusão do pré-requisito exigido para o programa de inscrição, de acordo com a legislação vigente: certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso - com data de conclusão e colação de grau ou aprovação para o título de especialista, conforme a Resolução CNRM nº 1/2025.
- Carteira de Registro Profissional comprovando inscrição no Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul ou Declaração de Inscrição em que conste que o aluno está apto ao exercício regular da profissão no Rio Grande do Sul
- Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul (válido por, no mínimo, 90 dias) ou declaração correspondente
- Comprovante de conta corrente, de titularidade exclusiva do candidato, pessoa física, no BANCO DO BRASIL, BANRISUL, BRADESCO, ITAU, SANTANDER ou SICREDI
- Assinalar *check list* disponível na plataforma de pré-matrículas e **anexar cópia da carteira de vacinação** (i) 02 doses de MMR (sarampo, caxumba e rubéola); (ii) 03 doses de vacina contra hepatite B ou dosagem de Anti-HBs; (iii) vacina antitetânica; (iv) comprovante de vacinação completa contra a covid-19, isto é, esquema completo de 02 doses + reforço, exceto Janssen que é dose única
- Comprovante do tipo sanguíneo emitido por laboratório ou instituição de saúde, ou documento oficial em que conste o tipo sanguíneo
- Declaração de veracidade dos documentos apresentados (aceite na plataforma de pré-matrículas ao finalizar o processo)
- Atestado médico que declare condições para o exercício profissional.
- Outros documentos que a COREME solicite quando da convocação para a pré-matrícula ou posteriormente

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA) E  
SANTA CASA DE PORTO ALEGRE**  
**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO 2026**  
**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITOS**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE TRANCAMENTO DA MATRÍCULA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, aprovado(a) no Programa de Residência Médica em \_\_\_\_\_ do **PROCESSO SELETIVO**

**SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026 UFCSPA/SANTA CASA**, venho, por meio deste, requerer o trancamento da matrícula e a reserva de vaga no Programa de Residência Médica supracitado para a prestação de Serviço Militar na Unidade da Corporação \_\_\_\_\_.

**DECLARO**, para os devidos fins, estar ciente de que o reingresso no Programa de Residência Médica se dará mediante requerimento à COREME ATÉ O DIA 30 de julho de 2026, e que o não cumprimento do disposto implicará perda automática da vaga. **DECLARO** estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. **DECLARO** que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO**, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

**Anexo a este pedido o comprovante da convocação para a prestação do Serviço Militar.**

**OBS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local/Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato - a próprio punho)

**OBS.: OBS.:** os comprovantes deverão ser digitalizados e compilados com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital. Além de realizar o *upload* na plataforma da FUNDMED, enviar cópia deste documento preenchido e assinado para o e-mail [ensino@fundmed.org.br](mailto:ensino@fundmed.org.br).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA) E  
SANTA CASA DE PORTO ALEGRE**  
**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO 2026**  
**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITOS**

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA DE EVENTOS**

| DATA              | EVENTOS <sup>(1)</sup>  |
|-------------------|---|
| <b>23/01/2026</b> | Publicação do Edital de Abertura das Inscrições   |
| <b>23/01/2026</b> | Abertura do período de inscrição e solicitações a ela vinculadas – <b>às 13h</b>  |
| <b>27/01/2026</b> | Prazo final para os interessados solicitarem isenção – <b>às 13h</b>  |
| <b>29/01/2026</b> | Resultado preliminar das solicitações de isenção e abertura do período de recursos  |
| <b>30/01/2026</b> | Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – <b>às 23h59min</b>  |
| <b>03/02/2026</b> | Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal  |
| <b>04/02/2026</b> | Encerramento do período para solicitação de inscrição e solicitações a ela vinculadas (exceto isenção) – <b>às 13h</b>  |
| <b>04/02/2026</b> | <b>Último dia para pagamento do valor de inscrição – até às 13h</b>   |
| <b>05/02/2026</b> | Homologação preliminar das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, e abertura do período de recursos  |
| <b>06/02/2026</b> | Prazo final para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e as solicitações a ela vinculadas – <b>às 23h59min</b>  |
| <b>09/02/2026</b> | Homologação definitiva das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, após fase recursal, e convocação para a prova objetiva (data, horário, local e sala) e demais disposições      |
| <b>11/02/2026</b> | <b>Aplicação da prova objetiva – QUARTA-FEIRA, em PORTO ALEGRE/RS</b>   |
| <b>12/02/2026</b> | Divulgação do gabarito preliminar e da vista de prova padrão  |
| <b>12/02/2026</b> | Disponibilização do resultado preliminar da prova objetiva e da vista do cartão de respostas digitalizado na área do candidato, e abertura do período de recursos                         |
| <b>13/02/2026</b> | Prazo final para interposição de recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, vista de prova padrão e vista do cartão de respostas digitalizado – <b>às 23h59</b> |
| <b>23/02/2026</b> | Divulgação do gabarito e resultado definitivo da prova objetiva, após fase recursal   |
| <b>23/02/2026</b> | Convocação para sorteio de desempate, se necessário   |
| <b>23/02/2026</b> | <b>Realização do ato público de sorteio de desempate – se necessário</b>  |
| <b>24/02/2026</b> | Classificação e homologação final   |
| <b>24/02/2026</b> | 1ª convocação e abertura do período para pré-matrícula  |
| <b>25/02/2026</b> | Prazo final para entrega da documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula – <b>às 17h</b>  |
| <b>26/02/2026</b> | Início do chamamento de suplentes, se necessário <sup>(2)</sup>   |

**Referências:**

- |          |  |
|----------|--|
| <b>1</b> | Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de publicidade oficial definidos nas disposições gerais deste edital. <b>Todas as publicações serão realizadas, preferencialmente, entre 13h e 16h do dia previsto em cronograma.</b> |
| <b>2</b> | Os chamamentos serão realizados, via publicação oficial, conforme a demanda promovida pelas desistências e não fechamento de vagas, podendo ocorrer em dias variados.  |